



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Documento de Formalização da Demanda

Requisitante: Câmara Municipal de Jacuípe

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública, compreendendo a execução, consultoria e assessoria.

Justificativa da Necessidade da Contratação: Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara municipal de Jacuípe/AL, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara Municipal de Jacuípe/AL, O Gestor, do Poder Legislativo municipal, precisa contratar uma assessoria contábil com capacidade técnica e intelectual à altura das necessidades deste órgão público que assume diante das exigências legais a que estão sujeitos esses entes federativos. A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capazes de dotar a organização de mecanismos eficientes para a boa Gestão. Neste sentido, a CÂMARA MUNICIPAL Município de Jacuípe/AL precisa dos serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor público, com planejamento, elaboração de relatórios técnicos e de gestão, controle e avaliação dos resultados, capacitação, assessoria e monitoramento da equipe da Câmara encarregada pelos serviços contábeis, evitando que as prestações de contas venham a ser rejeitadas e/ou não aprovadas pelos órgãos fiscalizadores. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, natureza singular e de fundamental importância, pois sem realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal, E com bases legais solicito a realização da contratação do objeto.

Jacuípe/AL, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados em prol da Câmara Municipal de Jacuípe, com dispensa de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Ressalte - se ainda que não existe atualmente servidor contratado ou nomeado para cargo em confiança, bem como inexiste em quadro funcional da Câmara Municipal, concursados para o cargo de Contador, deixando assim o Poder Legislativo sem esse importante e indispensável técnico nos quadros do município;

Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escrituras a execução orçamentaria da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de créditos, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio. Solicita-se, portanto, a instauração de procedimento licitatório ou a verificação da possibilidade de dispensa ou inexigibilidade do procedimento, para contratação de profissional, conforme Lei nº 14.133/21, visando à contratação de serviços de assessoria contábil.

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que pode ser ignorado quando enfrentada contratação dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor prestadora de serviço.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Implantar rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita:

I - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

II - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;

III - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

IV - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
VI- Assessorar Contabilmente a Gestão, sempre que necessário, previamente agendado, podendo ainda emitir parecer contábil, de acordo com a necessidade.

VII - Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

VIII - Acompanhar os serviços contábeis da Contratante, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por da Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

2.2 Atendimentos e visitas in loco à câmara municipal de Jacuípe no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quase a necessidade que a casa exigir, previamente agendado;

IX - Atendimento de servidores da Câmara Municipal de Jundiá na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

X - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, Telefone e "on-line".

XI - Realizar orientação de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria sistematizada do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas através do SIAP - Sistema Integrado de auditoria Pública;

XII - Prestar assessoria aos funcionários da contratante para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

XIII - Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIAP;

Jacuípe/AL, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
VI- Assessorar Contabilmente a Gestão, sempre que necessário, previamente agendado, podendo ainda emitir parecer contábil, de acordo com a necessidade.

VII - Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

VIII - Acompanhar os serviços contábeis da Contratante, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por da Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

2.2 Atendimentos e visitas in loco à câmara municipal de Jacuípe no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quase a necessidade que a casa exigir, previamente agendado;

IX - Atendimento de servidores da Câmara Municipal de Jundiá na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

X - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, Telefone e “on-line”.

XI - Realizar orientação de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria sistematizada do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas através do SIAP - Sistema Integrado de auditoria Pública;

XII - Prestar assessoria aos funcionários da contratante para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

XIII - Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIAP;

Jacuípe/AL, 04 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Buarque dos Reis
Presidente



PCM - Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ: 20.622.277/0001-63 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 901393542 - CRC-AL 1410/O

Rua Treze de Maio, 58 - Poço - Maceió - Alagoas - CEP 57.025-410

Fones:(82) 99962-5646 - TIM/(82)99315-7841 - Claro/(82) 98825-9041 - OI

E-mail pcmassessoriacontabil@bol.com.br - medeirospc@bol.com.br

Jacuípe (AL), 26 de dezembro de 2022

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Jacuípe

Ref. Proposta de Serviços Contábeis.

Prezado Senhor,

Atendendo pedido de proposta de preços de serviços técnicos em contabilidade para atender demanda dessa Câmara Municipal, informamos que nossa empresa apresenta a seguinte proposta, fixando o custo mensal no valor de **R\$ 5.500,00** (**cinco mil e quinhentos reais**), para prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil

Validade da proposta: 60 dias.

Cordialmente.

PAULO CESAR DE MEDEIROS
PCM-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ 20.622.277/0001-63 – CRC-AL 1410/O
Contador – CRC/AL 1679
CPF 039.826.704-97
Representante Legal

EN CONTABILIDADE LTDA

EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ: 47.111.195/0001-00 e-mail:encontabilidadepublica@hotmail.com

RUA DONIZETE BUARQUE, CENTRO, CEP: 57.965-000, JUNDIÁ/AL

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jacuípe/Alagoas

Att:

Senhor Pauão Buarque dos Reis

Vereador Presidente

OBJETO:

1 – Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade

Aplicada ao Setor Público e Administração Pública, conforme especificações a seguir:

- 1.1 - Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- 1.2 - Assessorar a Contabilidade, nos assuntos de sua área de competência;
- 1.3 - Coordenar a elaboração e a escrituração contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe, efetuando os lançamentos correspondentes a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;
- 1.4 - Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64, 9º edição do MCASP e na prestação de contas anual junto ao TCE/AL;
- 1.5 - Elaborar e assinar, como responsável técnico, os balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais, demonstrativo das variações patrimoniais, fluxo de caixa e demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, comparativo da receita orçada com a arrecadada e comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- 1.6 - executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato;
- 1.7 - Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais,

tesouraria, finanças e contabilidade;

Valor mensal do serviço: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais)

Valor total para 12 (dozes) meses: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais)

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo para iniciar a prestação dos serviços: janeiro de 2023;

Pagamento: até o quinto dia do mês subsequente da efetiva prestação do serviço,
mediante a apresentação de nota fiscal e recibo atestado pelo setor competente;

Dados do representante legal:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO, brasileira, solteiro, contador, inscrita no CRC/AL
nº 009455/O-3, RG 3622437-5 SSP/AL e no CPF 082.848.794-41, residente na Rua
Donizete Buarque, nº s/n, Bairro centro, CEP 57.965-000, na Cidade de Jundiá, no Estado
de Alagoas

Jacuípe/AL, 03 de janeiro de 2023.


Eurico de Barros Wanderley Neto

Representante Legal



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 001/2023

Assunto: Processo Licitatório – Dispensa de Licitação

Interessados: Câmara Municipal de Jacuípe

Trata-se de parecer sobre Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de contabilidade, em razão da exoneração, do servidor ocupante do cargo de Contador.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

I) DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para atendimento e execução de serviços de natureza contábil, financeira e orçamentária ligados a administração pública com elaboração de todos os atos inerentes ao cargo de contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe.

II) DO FORNECEDOR

EN CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Donizete Buarque, nº s/n, Bairro Centro, no Município de Jundiá/AL.

III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

Considerando, que os valores a serem pagos estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o valor está dentro dos gastos os quais a câmara já vinha tendo, a CONTRATANTE



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), mensais pelo período de 03/01/2023 a 30/06/2023. Este valor refere-se a serviços técnicos por profissional para execução das todas as atividades inerentes ao objeto.

IV) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços entre a Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe-AL e a empresa EN CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Donizete Buarque, nº s/n, Bairro centro, no Município de Jundiá/AL.

O objeto do contrato está de acordo com as disposições legais e regulamentares, tendo em vista o desligamento do único servidor lotado no quadro de contador desta casa, deste modo a execução do serviço se dará de acordo com estabelecido no contrato e atendendo as atribuições inerentes ao cargo.

Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe da prestadora de serviços EN CONTABILIDADE LTDA.

A licitação poderá ser dispensada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

"Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21 conforme a legislação vigente através do DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, sendo revogada pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022."

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Dessa forma, a Câmara Municipal de Vereadores dispensa a licitação em situação de urgência, haja vista a necessidade de contratação imediata em virtude do pedido de exoneração do único servidor ocupante do cargo e da necessidade imediata de um contador responsável para dar continuidade aos trabalhos de contabilidade, folha depagamento, atendimento às exigências legais, os quais já vinham sendo exercidos pelo ocupante do cargo.

Enquanto preenchido os requisitos restou examinado e aprovado a respectiva minuta do contrato de prestação de serviços, por ser realizado por dispensa de licitação, nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

Jacuípe, AL, 05 de janeiro de 2023.

**Abelardo da Rocha Prado Neto
Procurador**



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Assunto: Processo de dispensa de licitação

Interessada: Câmara Municipal de Jacuípe

Parecer nº 01/2023

**OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
JACUÍPE.**

I. RELATORIO

Trata-se do Processo Administrativo 01/2023, na Modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de contabilidade pública. Os presentes autos foram remetidos a este Controle Interno no dia 03 de janeiro de 2023, para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em análise perfunctoria, preenchem os requisitos do **artigo 72 da lei 14.133/2021**.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

É o breve relatório.

II - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmada através de processo licitatório.

Os Princípios Licitatórios, previstos no art.5º da lei citada, tem por objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a Contratação Direta, independentemente de licitação, através dos institutos da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação.

No caso em epígrafe, a administração optou pelo uso da modalidade de licitação dispensável em razão do valor, fundamentada no art.75. inciso II, onde para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras podem ser realizadas por meio de contratação direta.

No que toca à justificativa de preço e a escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço global entre as cotações realizadas. Portanto, a contratação direta proposta, mediante dispensa de licitação, encontra respaldo no art.75, inciso II, da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

Portanto, é viável juridicamente a contratação almejada para a realização do objeto do processo de dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

Assim, no presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da dispensa de licitação, quais sejam:

III- REGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente, atendendo aos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata.



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Não cabe à Controladoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A contratação pretendida foi justificada e autorizada.

3.2 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O preço proposto para prestação dos serviços de assessoria e consultoria foram justificados e estão de acordo com os valores de mercado; ajustados às peculiaridades do local de execução do objeto, e dentro nos parâmetros legais da dispensa de licitação.

3.3- PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

No que tange à minuta contratual as cláusulas estão em consonância com a legislação pertinente, não obstante, ressalta-se que a decisão final pela procedibilidade é de inteira responsabilidade do gestor, vez que cabe ao ordenador de despesa avaliar a oportunidade e conveniência para instaurar dispensa de licitação.

3.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PROPONENTE VENCEDORA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 68 e seguintes da lei supracitada, conforme estabelecido no artigo 70, inciso II, da lei 14.133/2021.

Por outro lado, a jurisprudência do TCU dispõe que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRFIN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário. "



Estado de Alagoas

Todo Poder Emano do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Assim, resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme artigo 68 da lei 14.133/2021, apresentando a documentação obrigatória em conformidade com a lei 14.133/2021.

3.6- DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

Quanto ao aspecto da legalidade da obtenção de propostas, dispõe o artigo 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

Para dar cumprimento ao dispositivo constitucional, o legislador optou por inserir na Lei 14.133/2021, o artigo 75, que em seu §3º dispõe que a administração, para dar publicidade a obtenção de propostas, deveria, preferencialmente divulgar intenção de contratação direta em seu sítio oficial na internet, conforme reprodução literal abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), no caso de outros serviços e compras:

(....)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

IV – CONCLUSÃO

Diante do atendimento aos preceitos legais, o controle interno da Câmara Municipal de Jacuípe – AL, com base na documentação constante nos autos até a presente data e no parecer



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

jurídico, e estando o processo seguindo todos os ditames legais, opino pelo prosseguimento do processo de Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública.

Sabedores que estarão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de controles externos conforme determinam os artigos, 31 e 70 da CF, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64 e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais.

Encaminha-se o parecer ao setor de licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Câmara municipal de Jacuípe – AL, 05 de janeiro de 2023.

Tiago Jose de Moura Silva
Controlador Interno

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

PROCESSO ADM. Nº01 /2023

Interessado: Câmara de Vereadores de Jacuípe

Assunto: Dotação orçamentaria para Serviços técnicos especializados em execução, assessoria e consultoria contábil

Despacho:

Em Comprimento as determinações do EXO. Sr. Presidente, Conforme Pesquisa devidamente realizada, informo que esta unidade administrativa pública possui a devida adequação financeira para a contratação pleiteada.

Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

Jundiá/AL, 03 de janeiro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe, consoante autorização do(a) Sr(a). na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de ações a serem desenvolvidas junto a câmara municipal de Jacuípe, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Constata-se que a contratada é muito experiente, pois já prestou e vem prestando serviços para a administração pública em outros municípios, tendo suas atuações bem de destacadas, o que possibilita a celebração de contrato, envolvendo as mais variadas questões contábeis.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa EN CONTABILIDADE LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Jacuípe/AL, 05 de janeiro de
Atenciosamente,

Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe

Site: www.jacuipe.al.leg.br **Fone:** (082) 3257-5034
E-mail: camaramunicipaldejacuipe@hotmail.com

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica tendo em vista a qualificação técnica apresentada.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EN CONTABILIDADE LTDA, no ator de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jacuípe-AL, 05 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PBR". It is written in a cursive style with a blue ink pen.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIPE/AL

Considerando que a Câmara Municipal possui em seu quadro de funcionários apenas um contador,e que o titular do cargo solicitou sua exoneração em 02 de janeiro de 2023, e, considerando que noquadro de servidores da Câmara não tem servidores capacitados para desenvolver as atividades de contabilidade, haja vista que a Câmara possui um quadro enxuto, com apenas 05 (cinco) servidores, e cada um com suas atribuições específicas, e ainda, a necessidade urgente de dar continuidade aos serviços contábeis, folha de pagamento, cumprimento das exigências legais e dos órgãos de controle, solicito à Comissão de Licitações a imediata contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis para o setor público, através de contrato temporário, por dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Jacuípe, AL, 05 de janeiro de 2023.

Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

Extrato de contrato -. 01/2023- Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e Consultoria contábil, na área de contabilidade pública.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2023. Processo Nº: 01/2023. Dispensa Nº 01/2023. Serviço. Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e Consultoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) para a Câmara Municipal de Jacuípe. Contratado: EN CONTABILIDADE LTDA. CNPJ: 47.111.195/0001-00. Valor R\$54.000,00. Vigência: de 09/01/2023 a 31/12/2023.
Jacuípe, 09/01/2023.

Câmara Municipal de Jacuípe/AL, 09 de janeiro de 2023


PAULO BUARQUE DOS REIS

Presidente



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

CONTRATO Nº.01/2023 DISP.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE E A EMPRESA EN CONTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, nº s/n, CEP: 57.960-000, Centro, Jacuípe/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.256.224/0001-27, neste ato representada pelo seu Presidente Paulo Buarque dos Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 056.623.844-60 e RG sob o nº 99001103961 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Professor Manuel Bezerra.

CONTRATADA: A Empresa EN CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Donizete Buarque, nº s/n, Bairro centro, no Município de Jundiá/al, inscrita no CNPJ sob nº 47.111.195/0001-00 neste ato representada pelo seu sócio Eurico de Barros Wanderley Neto, brasileiro, solteiro, contador CRC/AL 009455/O-3, inscrito no CPF sob nº 082.848.794-41, portador da carteira de identidade nº 3622437-5 SSP/AL residente e domiciliado na rua Donizete Buarque, s/n, centro, CEP: 57.965-000, Jundiá/AL.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

consultoria e execução operacional, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública, folha de pessoal, almoxarifado, patrimônio, publicação das demonstrações contábeis, protocolo totalmente digitalizado e entre outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuípe.

CLÁUSULA 2^a - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser prestado por profissionais vinculados à CONTRATADA, de forma presencial por período mínimo de 05 (cinco) horas semanais, na sede da CONTRATANTE, preferencialmente nas segundas feira, sendo que as atividades que comportem podem ser realizadas remotamente.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer ônus com tributos, transporte, alimentação, diárias e outras que por ventura tiver em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 3^a - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais) mensais, sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões obrigatórias;

Parágrafo único - Durante a vigência do presente contrato não haverá qualquer reajustamento no valor contratado.

CLÁUSULA 4^a – PRAZOS E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

4.3 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ocorrer correção dos valores do contrato somente depois de decorridos 12 (doze) meses e de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

4.4 - Se durante a vigência do contrato for admitida a recomposição de preços, com base na alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei nº 14.133/21, não será permitido o reajustamento com base no IPCA/IBGE, quando for prorrogado o contrato, salvo depois de decorrido 12 meses da última recomposição de preço.

CLÁUSULA 5ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária a seguir especificada;

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência, se obriga a:

- Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos e do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas especificações técnicas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

2.1 - A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

2.1.2 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características técnicas dos serviços contratados, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a CONTRATADA obrigada no prazo



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

2.1.3 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do serviço, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

2.2 - Estando os serviços em conformidade com o objeto contratado, o servidor responsável pela fiscalização dos serviços vistará no verso da nota fiscal/fatura o recebimento definitivamente dos serviços.

2.2.1 - Em havendo discrepância entre o valor cobrado e os serviços efetivamente prestados, deverá o documento fiscal ser devolvido à CONTRATADA para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceda a sua adequada substituição.

CLAUSULA 8^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Na vigência deste contrato a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar todos os contatos como e-mails e telefones da CONTRATADA, bem como dos colaboradores responsáveis pela execução e operacionalização das atividades.

8.2 - A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas exigidas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em especial ao disposto no Termo de Referência e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

8.3 - Deverá a CONTRATADA manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações do CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão da execução do serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

CLÁUSULA 8^a - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis pertinentes.

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observado o seguinte:

8.1.1 - A rescisão por ato unilateral e escrito da Administração terá lugar, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer um



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

8.1.2 - A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, tal como a não entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos, bem como a execução da manutenção ou suporte técnico de forma inadequada ou intempestiva, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias, até 45 dias: multa de 1% ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) aplicação das demais penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

9.3 - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir está a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

9.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27 |

8.1.2 - A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, tal como a não entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos, bem como a execução da manutenção ou suporte técnico de forma inadequada ou intempestiva, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias, até 45 dias: multa de 1% ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) aplicação das demais penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

9.3 - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir está a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

9.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

inadimplência, nem impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas.

9.5 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

9.6 - Contra a aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, a serem interpostos na forma dos artigos 166 e 167 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 10ª – DA ALTERAÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11ª – DO ADITAMENTO

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será publicado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem a Comarca de Porto Calvo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27|

Jacuípe/AL, 09 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:


Paulo Buarque dos Reis
Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe

CONTRATADO:

EN CONTABILIDADE LTDA
Eurico de Barros Wanderley Neto
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRÉSAS UNIPESSOAL

EN CONTABILIDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, CONTADOR, nascido(a) em 20/08/1993, nº do CPF 082.848.794-41, residente e domiciliado na cidade de Jundiá - AL, na RUA DONIZETE BUARQUE, nº 157, CENTRO, CEP: 57965-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EN CONTABILIDADE LTDA**, e usará a expressão EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DONIZETE BUARQUE, nº S/N, CENTRO, Jundiá - AL, CEP: 57965000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS MEDIANTE A EXECUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de UM ESCRITÓRIO CONTÁBIL DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E AFINS PARA FORNECE SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS SEUS CLIENTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País, e R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) BENS MÓVEIS, pertencente a EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO, CPF: 082.848.794-41, integralizado

pelo valor contábil de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESA UNIPESSOAL

EN CONTABILIDADE LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sucessores e o incapaz, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço do(s) sócio(s) remanescente(s) na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL EN CONTABILIDADE LTDA

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

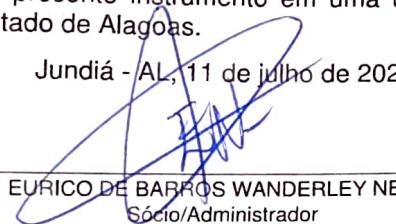
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiá - AL, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Jundiá - AL, 11 de julho de 2022


EURÍCO DE BARROS WANDERLEY NETO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.ac.br/transparencia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Informamos que o ato da empresa EN CONTABILIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
08284879441	EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022 09:36 SOB N° 27201333671.
PROTOCOLO: 220377944 DE 12/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208965390. CNPJ DA SEDE: 47111195000100.
NIRE: 27201333671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.111.195/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/07/2022NOME EMPRESARIAL
EN CONTABILIDADE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EURICO NETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 72.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 72.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 15.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-2 - Sociedade Empresária LimitadaNOME
DONIZETE BUARQUENÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****IEP
7.965-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JUNDIAUF
ALENDEREÇO ELETRÔNICO
IEUTO_EURICO@HOTMAIL.COM.BRTELEFONE
(82) 9112-7802 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Baixado no dia 02/01/2023 às 18:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EURICO DE BARROS WANDERLEY NETO
REGISTRO..... : AL-009455/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.848.794-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 02/01/2023 as 18:38:47.

Válido até: 02/04/2023.

Código de Controle: 878136.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EN CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 47.111.195/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:58:28 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: 132E.F004.EF87.0CE4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Versão:
1
Assinatura:
[Redacted]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.111.195/0001-00
Razão Social: EN CONTABILIDADE LTDA
Endereço: R DONIZETE BUARQUE / CENTRO / JUNDIA / AL / 57965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2022 a 20/01/2023

Certificação Número: 2022172201392120369440

Informação obtida em 02/01/2023 18:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EN CONTABILIDADE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.111.195/0001-00

Certidão nº: 144792/2023

Expedição: 02/01/2023, às 18:42:09

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EN CONTABILIDADE LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.111.195/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tributos



JUND

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.gov.br/transparencia



PREFEITURA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 27230

Instituinte

F/CNPJ: 47.111.195/0001-00

Situação Cadastral: ATIVO

Instituinte: EN CONTABILIDADE LTDA

Inscrição Municipal: 27230

email: neto_eurico@hotmail.com.br

Endereço

Endereço: RUA DONIZETE BUARQUE Nº S/N

Bairro: CENTRO. SEDE

Município: JUNDIÁ

CEP: 57.965-000

UF: AL

Município Principal

Atividades Principais: IDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/01

Municípios Secundários

Atividades Secundárias: 0-00 SEM ATIVIDADE SECUNDÁRIA CADASTRADA



A9F1E1

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net/ com o código de atentecidade: A9F1E1
ou através da leitura do código QR

Emissão
02/01/2023

Validade
03/03/2023

Exercício
02/01/2023